- 1. Erradicar a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares
- **1.3** Implementar, ao nível nacional, medidas e sistemas de protecção social adequados, para todos, e até 2030 atingir a cobertura substancial dos pobres e vulneráveis

1.3.1 Percentagem da população coberta por programas de protecção social básica, por sexo e para os seguintes grupos populacionais: pessoas em situação de pobreza e vulnerabilidade (crianças órfãs e vulneráveis, pessoas idosas, pessoas com deficiência, pessoas com doenças crónicas e degenerativas, crianças de 0-2 anos)

População coberta por programas de protecção social básica em percentagem

Ministério do Género, Criança e Acção Social (MGCAS)

Ângelo Tivane e Arnaldo Muthemba

Direcção de Planificação e Cooperação

Chefe do Departamento de Planificação, técnico

+258 828351430; +258 840560048; +258 826081976; +258 2268933

Angelotivane2011@gmail.com; muthembarnaldo@gmail.com

Angelotivane2011@gmail.com; muthembarnaldo@gmail.com

A cobertura de programas de proteção social é a percentagem da população que se beneficiam de programas de protecção social. As estimativas incluem beneficiários directos e indirectos.

A cobertura de programas de proteção social é a percentagem da população que se beneficiam de programas de protecção social. As estimativas incluem beneficiários directos e indirectos

Cobertura de Programas de Protecção Social (Assistência Social) a População pobre e vulnerável (Pessoa Idosa, Pessoa com Deficiência, Pessoa Doente Cronico e Degenerativa, Criança órfã e Criança de mãe que não podem amamentar, Criança com desnutrição)

Percentagem

O foco é que todas as famílias pobres sejam beneficiários dos Programas de Protecção (Assistência Social) Quanto maior for a percentagem significa maior cobertura dos agregados familiares pobres

O indicador é fiável, pois os dados são recolhidos na fonte a nível nacional e estão desagregados por grupo alvo (Beneficiário directo), sexo do chefe do agregado familiar e Província.

Limitações: Os dados disponíveis não permitem usar a fórmula do indicador global, pois o Ministério do Género, Criança e Acção Social ainda não começou a implementar as transferências sociais por pessoa conforme o Decreto 47/2018, de 6 de Agosto.

Cobertura = Número de Agregados Familiares beneficiários dos Programas do Protecção Social (Assistência Social) /Agregados familiares pobres e vulneráveis segundo a IV Avaliação da Pobreza em Moçambique X100

Analisado a nível do Conselho Técnico e validado pelo Conselho Consultivo do Ministério do Género, Criança e Acção Social

Este indicador não pode ser comparado com os outros países, pois no processo de calculo usa-se agregados familiares no lugar de população. Isto porque de momento os Programas de assistência fazem transferências sociais para agregado familiar e não para individuo.

A orientação dada internacionalmente ou globalmente e o uso da população abaixo da linha da pobreza mas o País usa agregados familiares abaixo da linha de pobreza

Os dados do relatório são analisados pela equipa de Repartição de Monitoria e Avaliação, pelo chefe do Departamento de Planificação, pelo Director de planificação e cooperação, pelo Conselho Tecnico e por fim pelo Conselho Consultivo do Ministério do Género, Criança e Acção Social.

Durante o processo de recolha de dados a equipa da INAS controla a qualidade dos dados que as Delegações reportam antes de serem enviados ao Ministério do Género, Criança e Acção Social.

Comparação da informação do período corrente com a de anterior e também com o planificado.

Aferir a veracidade dos dados junto ao INAS e as delegações

O Ministério do Género, Criança e Acção Social esta organizar a área de estatística para trabalhar em coordenação com o Instituto Nacional de Estatística (INE) na melhoria da qualidade de todo processo desde a recolha de dados até a publicação de dados

Fonte administrativa. Relatório Balanço do anual do PES do Ministério do Género, Criança e Acção Social (MGCAS) e dados do denominador são do Censo da População e Habitação e projeções do INE

As Delegações do Instituto Nacional de Acção Social fazem a recolha dos dados e introduzem os mesmos no Sistema de Informação do INAS on line (e-INAS) e o Instituto Nacional de Acção Social (INAS), por sua vez harmoniza, verifica e faz a validação com base também nos relatórios enviados periódicamente pelas delegações.

O INAS por sua vez envia o relatório periódico ao Ministério do Género, Criança e Acção Social para validação final e enviado aos Serviços Distritais de Saúde, Mulher e Acção Social e Serviços Provinciais de Assuntos Sociais.

Os dados da população são recolhidos no INE

Os dados estão disponíveis anualmente e são desagregados por sexo do chefe do agregado familiar, Província e Grupo alvo

27 de Dezembro de 2020

20 de Janeiro de 2021

Delegações do Instituto Nacional de Acção Social

Ministério do Género, Criança e Acção Social

Diploma Ministerial nº 117/2015, de 31 de Dezembro; decreto nº 47/2018, de 6 de Agosto, decreto presidencial nº 9/2015 de 13 de Março, resolução nº 18/2015 de 10 de Julho

www.mgcas.mz.co,

Estratégia Nacional de Segurança Social Básica (ENSSB)

Nenhum indicador relacionado